



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1726, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Dom Silvério por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel de domínio do Município situado no terreno onde funciona o Parque de Exposições para fins ampliação de área da Indústria de Forjados São Romão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.848/0001-18.

§1º: O imóvel a ser doado está registrado na Matrícula nº 1.919 – Livro 2-N – Registro Geral, Folhas 117 com área a ser doada de 586,00 m² a serem retiradas da área global de 24.980,92 m², situado nesta cidade à Praça Vigário Felisberto, 100 – Bairro Santa Rita, com as seguintes confrontações:

I - Por um lado com propriedade do Sr. João Alberto Félix e fundos da casa de sucessores de Sebastião José Ribeiro até encontrar terrenos da Indústria de Forjados São Romão e fundos de terrenos de sucessores de Fernando Geraldo Carneiro; Por outro lado com fundos das casas da rua Santa Rita até a casa de herdeiros de Sílvio Vieira Cavalcante, até o rio de peixe.

§2º: A área a ser doada consiste de um terreno urbano, com área global de 586,80 m², a ser destinado para doação com intuito de ampliação da Indústria de Forjados São Romão Ltda, confrontando do ponto 1 ao ponto 2 medindo 16,14 (dezesseis metros e quatorze centímetros), sendo 6,05 (seis metros e cinco centímetros) dividindo com o terreno do Senhor Antonio Cotta de Lima e 10,09 (dez metros e nove centímetros) com o terreno da Senhora Maria de Vasconcelos Lobo, do ponto 2 ao ponto 4 medindo 35,28 (trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros) com o Parque de Exposições de Dom Silvério, do ponto 4 ao 3 medindo 16,00 (dezesseis metros) com o Parque de Exposições de Dom Silvério, do ponto 3 ao ponto 1 medindo 38,12 (trinta e oito metros e doze centímetros) com terreno da Indústria de Forjados São Romão.

Art. 2º - A beneficiária firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Doação do referido terreno com as anotações notariais.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei somente poderá ter como destinação a consecução das atividades comerciais e próprias da empresa sendo vedada qualquer desvio de finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – A Beneficiária fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se em quaisquer legislações de posturas e desenvolvimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.644 de 02 de outubro de 2013.

Dom Silvério, 04 de setembro de 2017.

JOAO BOSCO COELHO

Prefeito Municipal

